



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Revogado pelo Decreto nº 156 de 19 de maio de 2003
DECRETO N.º 787, de 12 de junho de 2002.

Aprova o remembramento e desmembramento dos Lote 18 e 19 da Quadra 4, Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha 1, da forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com a Lei nº 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

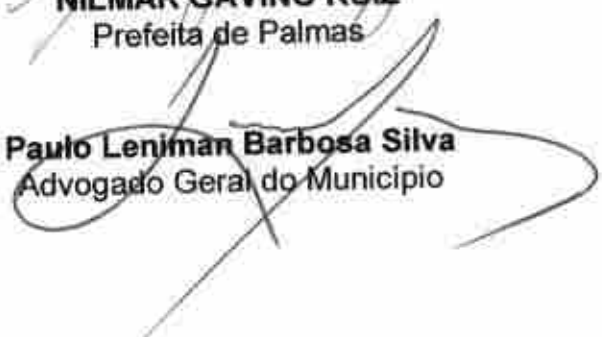
Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lote 18 e 19 da Quadra 4, Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha 1, nesta Capital, objeto do processo n.º 2033218/02, de propriedade deste Município, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote 66, com área total de 720,00 m², localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Art. 2º Fica aprovado o desmembramento do Lote 66 da Quadra 4, Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha 1, nesta Capital, objeto do processo n.º 2033218/02, de propriedade deste Município, cuja situação resultante do respectivo lote terá a seguinte denominação: Lote 18A, com área total de 240,00 m², Lote 18 - B, com área total de 240,00 m², Lote 19A, com área total de 240,00 m², localizados na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 12 dias do mês de junho de 2002, 14º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município